

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO

Manutenção Corretiva de reparo no sistema de embreagem da ambulância MB Sprinter 415CDI 2018/2019 denominada de BRAVO 02

2. Justificativa:

Visa-se a presente contratação/aquisição para prestação de serviços para equipar/implementar/desenvolver o trabalho realizado pelo SAMU da Baixa Mogiana visando atender à demanda de assistência da população de Mogi Mirim.

Solicitamos a realização da manutenção corretiva referente ao reparo do sistema de embreagem da ambulância MB Sprinter 415 CDI, denominada de BRAVO 02 locada no município de Mogi Mirim. A manutenção solicitada é necessária para que a ambulância se locomova com eficiência, com a finalidade de atender os munícipies residentes na cidade. Atualmente sua quilometragem está em 188.492. A manutenção corretiva assegura tanto as equipes quanto os usuários do sistema único de saúde (SAMU).

3. Da participação da licitação/Dispensa com disputa exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP

3.1 Para a presente licitação/dispensa, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP, que inclui as cidades de Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Estiva Gerbi, Itapira, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Trata-se de manutenção de ambulâncias, onde a rapidez e urgência nos reparos, correções e manutenções predominam, tendo em vista que o SAMU não pode ficar descoberto dos seus veículos por vários dias, sob pena de prejudicar o atendimento a população.

3.3 Ademais, é patente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação de que fornecedores de cidades distantes podem causar ao transportá-las para o local da prestação de serviço;

3.4 Os registros mostraram que as contratações realizadas com fornecedores de outros Estados e até mesmo do Estado de São Paulo de cidades distantes da região de Mogi Guaçu causaram transtornos na prestação de serviços, como por exemplo, para a retirada das ambulâncias da garagem do SAMU, a demora na realização dos serviços e dos constantes atrasos na entrega dos veículos, prejudicando o atendimento da SAMU a população.

3.5 Já as contratações realizadas com fornecedores da região de Mogi Guaçu atenderam satisfatoriamente as necessidades do SAMU, com rapidez e atenção que a situação exige.

3.6 Assim, os defeitos na prestação de serviços por parte dos fornecedores distante e a prestação de serviço satisfatória por fornecedores dessa região justifica a exclusividade da disputa/contratação ser realizada apenas com microempresas e empresas de pequeno porte da região de Mogi Guaçu/SP.

3.7 Ressalta-se que há na região de Mogi Guaçu/SP no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.8 O histórico das contratações realizadas nos primeiros 6 meses deste ano de 2024 mostrou que tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte é vantajoso para a administração pública, principalmente para melhor atender a população e não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

¹ Termo de referência sem prestação de serviço contratual, sendo de entrega imediata.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

3.9 Por outro lado, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações regionais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico da região. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país.

3.10 O SAMU através do Con8 busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

3.11 Atribui-se como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam neste ramo de negócios, portanto se o Con8 realizar a aquisição dessas empresas facilitará a negociação de entrega, a prestação de serviço, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento regional do município de Mogi Guaçu/SP.

3.12 Diante de todos estes apontamentos e considerando a aplicação do referido recurso financeiro em benefício das pequenas empresas, com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliará o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos

4. Dos locais da prestação dos serviços:

4.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua Rosas,10 – Jd. Ypê Pinheiro Mogi Guaçu - Central	9h00 – 16h00	Márcio Alexandre Cherézio

4.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote 01:

Peças de reparo e substituição:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Volante Motor	Peça	1,00	R\$ R\$ 4.555,02	R\$ 4.555,02
2	Embreagem	Peça	1,00	R\$ 1.521,31	R\$ 1.521,31
3	Cilindro atuador da embreagem	Peça	1,00	R\$ 880,08	R\$ 880,08
4	Cilindro da embreagem mestre	Peça	1,00	R\$ 496,87	R\$ 496,87
5	Fluido de freio (4 Dot)	Litro	2,00	R\$ 30,86	R\$ 61,72
Total de peças:					R\$ 7.515,00

Serviço detalhado de mão de obra mecânica:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Serviços de mão de obra para remover e instalar o cambio substituir kit de embreagem e volante motor	Serviço	1,00	R\$ 3.730,00	R\$ 3.730,00
Total de Serviços:					R\$ 3.730,00

Valor total do Lote 01: R\$ 11.245,00

4.3. Em caso de objetos que envolvam necessidade de criteriosidade em avaliação das **especificações técnicas descritas no termo de referência, será solicitado ao Vencedor Licitante** juntamente com os documentos de habilitação, avaliação através de Amostras, a serem disponibilizadas no local do item 4.1., em situações exemplificadas em fornecimento de produtos com tecidos em geral, vestuários, acessórios de peças de vestuários, equipamentos de proteção individual, consumo de limpeza, consumo de higiene, itens de papelaria e informática, e afins.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

5. Do Recebimento

- 5.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 6. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 5.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 5.6. Os atrasos superiores a 20 (vinte) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 5.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 5.8. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6. Fiscalização do Objeto licitado

- 6.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Márcio Alexandre Cherézio Chefe de Frota SAMU

7. Da pesquisa de preços

- 7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

Lote 01:

Peças de reparo e substituição:

Valor médio estimado: R\$ R\$ 7.515,00 (Sete mil quinhentos e quinze reais).

Serviço detalhado de mão de obra mecânica:

Valor médio estimado: R\$ 3.759,96 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Valor total do Lote 01: R\$ 11.245,00 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Da dotação orçamentária

7.2. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2024**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	Dotação: 33903039 e 33903919/ Contrato de Programa: SAMU Mogi Mirim

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas

9.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail compras@con8.org.br.

10. Da documentação para Regularidade Fiscal

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

10.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4. Certidão negativa de débitos federais;

10.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;

10.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;

10.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

10.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.1.9. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 10.1.11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- 10.2. O fornecedor será convocado por e-mail insitucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.
- 10.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: compras@con8.org.br, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- I – Advertência
- II - Multas:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.
- III - impedimento de licitar e contratar;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 11.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 11.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 12.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor
- 12.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 2 de dezembro de 2024.

Fabiano José de Freitas
Coordenador de Enfermagem SAMU
Requisitante

Márcio Alexandre Cherézio
Chefe de Frota SAMU
Requisitante

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.